

Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SS - 94, de 18-9-2015

Estabelece a transferência, mediante adesão, de recursos do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, objetivando a dispensação de cadeiras de rodas e adaptações para cadeira de rodas para pacientes usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, e dá providencias correlatas.

O Secretário de Estado da Saúde, considerando:

A Portaria GM - 3.148, de 27-12-2011, que estabeleceu recursos financeiros no valor de R\$ 5.000.000,00, depositado no Fundo Estadual de Saúde, a serem destinados à dispensação de cadeiras rodas e adaptações de cadeiras de rodas para pacientes usuários do SUS SP;

A Resolução SS - 55 de 21-05-2008, que estabeleceu condições para efetivar a modalidade de transferência voluntária de recursos do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde, objetivando sua utilização em projetos e programas municipais de saúde, do Sistema único de Saúde- SUS no Estado de São Paulo;

A Deliberação CIB – 19 de 27-05-2015 que aprovou em reunião realizada em 21-05-2015 a pactuação para execução do recurso financeiro no valor de R\$5.000.000,00 do Fundo Estadual de Saúde referente a Portaria GM/MS- 3.148, destinado à dispensação de cadeira de rodas e adaptações em cadeira de rodas para pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS SP;

A Deliberação CIB – 19 de 27-05-2015, em seus itens 2 e 3, que aprova a transferência de recurso financeiro para municípios gestores de prestadores habilitados à dispensação, conforme número de pacientes em fila de espera de cada serviço, e levantamento através da Ferramenta Estadual de Cadastro de Pacientes para Dispensação de OPM, após a devida apresentação de um Plano de Trabalho para a execução financeira, sob responsabilidade do gestor respectivo, que inclusive poderá ser aditado conforme inclusão de novos pacientes, devidamente cadastrados;

Resolve:

Artigo 1º - Estabelecer o repasse de recursos de custeio do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde de municípios gestores de serviços habilitados à dispensação de cadeira de rodas e adaptações, em parcela única, após apresentação do Plano de Trabalho, conforme Modelo no Anexo I.

Parágrafo Único – O critério de adesão de municípios está baseado no cadastramento dos pacientes na Ferramenta Estadual de Cadastro de Pacientes aguardando OPM e apresentação de Plano de Trabalho.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo I

Modelo para o Plano de Trabalho Concessão de Cadeira de Rodas e Adaptações em Cadeira de Rodas (Impresso timbrado com Logo do Serviço ou Gestor responsável pela execução do Plano)

1- Identificação do serviço

1.1- Município

1.2- Nome do Serviço

1.3- Gestão

1.4- Endereço,

1.5- Telefone

1.6- Fone e Fax

1.7- Endereço Eletrônico

1.8- CNPJ

1.9- Habilitação (se houver)

1.10- Nome do responsável pelo serviço – Nome e RG

1.11- Nome do responsável pelo Plano de Trabalho – Nome e RG

2- Apresentação do Plano de Trabalho

O Plano de Trabalho prevê a concessão de cadeiras de rodas e adaptações de cadeiras de rodas para pacientes do Sistema Único de Saúde - SUS em fila de espera para atendimento e cadastrados na Ferramenta Estadual de Cadastro de Pacientes.

O serviço deve descrever como o seu plano de trabalho será executado.

3- Justificativa

A Portaria GM/MS 3158 de 27-12-2011 que destinou recurso financeiro para adaptações, retificada no seu Artigo 1º, em 2014, expandindo a utilização do recurso para cadeira de rodas e adaptações de cadeiras de rodas, bem como a Deliberação CIB 19.

Os valores disponibilizados serão utilizados especificamente para concessão de cadeira de rodas e adaptações de cadeira de rodas.

4- Etapas de Execução Cronograma Físico Financeiro

4.1. Físico

Exemplo - O serviço descreverá em quanto tempo (de 1 a 12 meses) realizará a ação prevista no Plano, especificando quantos equipamentos dispensará mês a mês e o total de pacientes atendidos.

Cadeira de rodas - Mês 1 - Mês 2 - Etc. - TOTAL meses Cadeira de rodas tipo - Descrever tipo conforme tabela SUS com quantitativo - idem - idem - Atendimento- nº total de pacientes previstos na ação e nº de equipamentos
Adaptações tipo - Descrever tipo conforme tabela SUS com o quantitativo - idem - idem - Atendimento - nº total de pacientes previstos na ação e nº de equipamentos

Tabela de Procedimentos de OPM não Cirurgicos

Agosto 2015

| Código | Nome | Valor Ambu- latorial |
|------------|--|-------------------------|
| 0701010029 | cadeira de rodas adulto / infantil (tipo padrão) | 571,90 |
| 0701010045 | cadeira de rodas para tetraplégico - tipo padrão | 1.170,00 |
| 0701010207 | cadeira de rodas monobloco | 900,00 |
| 0701010215 | cadeira de rodas (acima 90kg) | 1.649,00 |
| 0701010266 | adaptação de assento para deformidades de quadril | 136,34 |
| 0701010274 | adaptação de encosto para deformidades de tronco | 132,00 |
| 0701010282 | adaptação do apoio de pés da cadeira de rodas | 62,50 |
| 0701010290 | apoios laterais do tronco em 3 ou 4 pontos | 90,50 |
| 0701010304 | apoios laterais de quadril para cadeira de rodas | 90,50 |
| 0701010312 | apoio para estabilização da cabeça na cadeira de rodas | 82,80 |
| 0701010320 | adaptação do apoio de braços da cadeira de rodas | 132,00 |
| 0701010339 | adaptação abdutor tipo cavalo para cadeira de rodas | 57,00 |
| 0701020601 | tábua (prancha) para transferência | 75,00 |
| 0701020610 | cinta para transferências | 150,00 |
| 0701020628 | almofada de assento para prevenção de úlceras de pressão em células de ar | 995,00 |
| 0701020636 | almofada de assento para cadeira de rodas para prevenção de úlceras de pressão - simples | 17,38 |
| 0701020644 | mesa de atividades para cadeira de rodas (tábua mesa) | 150,00 |

4. 2. Financeiro - Valor

5- Monitoramento e Avaliação

Todo processo será monitorado através da ferramenta estadual de cadastro de pacientes / pacientes atendidos (dispensação de OPM). Para tanto compete ao serviço dispensador incluir o nome do paciente na Ferramenta "Status aguardando" (caso não esteja ainda cadastrado) e passar para o "Status Atendido", quando a dispensação for efetuada.

A prestação de contas se dará mediante o registro das OPM dispensadas e nº de pacientes atendidos, no Relatório Anual de Gestão, devidamente aprovado.